

## **AVISO**

### **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI)**

Nos termos do art.º 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 18/11/2020 foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma bolsa de investigação (BI), no âmbito do projeto “ProtectInvad – Proteção contra Invasões em Sistemas Aquícolas Costeiro”, integrado no Programa Mar2020.

#### **1. Destinatários**

A bolsa destina-se a detentores do grau de licenciado para execução de atividade de apoio à investigação na área científica de Biologia, de Biotecnologia ou áreas afins.

#### **2. Requisitos de admissão**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias o grau de Licenciatura em Biologia, de Biotecnologia ou áreas afins e estar inscrito em curso de Mestrado ou Mestrado Integrado.

#### **3. Programa de trabalhos**

O programa de trabalhos do bolsheiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a) identificação de espécimes de macrofauna bentónica, com foco nas espécies não indígenas, através da taxonomia integrativa (morfologia e molecular);
- b) análise integrada do estado ecológico dos fundos amostrados através da composição das comunidades macrobentónicas e sua relação com os dados ambientais;
- c) identificação dos tipos de habitats bentónicos;
- d) preparação e redação de relatórios e artigos científicos.

#### **4. Duração e Condições de Renovação**

A bolsa terá a duração de 10 (dez) meses, com início previsto em janeiro de 2021, eventualmente renovável, nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P. até ao final do projeto. Os trabalhos a desenvolver no

âmbito da presente bolsa são de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

## **5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade**

O trabalho será desenvolvido na Divisão de Oceanografia e Ambiente Marinho, do IPMA – Algés, sito na Rua Alfredo Magalhães Ramalho n.º 6, 1495-165 Algés, sob a orientação científica do Investigador Jorge Lobo Arteaga.

## **6. Valor do subsídio mensal de manutenção**

O montante da bolsa corresponde a 805,98€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.pt>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P.

## **7. Composição do júri**

O Júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Jorge Lobo Arteaga, Investigador pós-doutoral do IPMA, I.P., 1.º Vogal Efetivo: Mário Mil-Homens, Investigador Auxiliar do IPMA, I.P., 2.º Vogal Efetivo: Cátia Bartilotti, Investigadora pós-doutoral do IPMA, I.P., 1.º Vogal Suplente: Miguel Caetano, Investigador Auxiliar do IPMA, I.P., 2.º Vogal Suplente: Joana Raimundo, Investigadora pós-doutoral do IPMA, I.P.

## **8. Métodos e critérios de seleção**

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC).

8.3 A avaliação curricular (AC) terá em conta a Habilitação Académica (HA), e os conhecimentos e formação complementar (FC) nas áreas de trabalho preferenciais, ponderando-se estes 2 fatores de acordo com a seguinte fórmula:  $AC=0.40*HA+0.60*FC$ . A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

- a) A Habilitação Académica (HA) é a média da nota final de Licenciatura (0-20 pontos);
- b) Os conhecimentos e formação complementar (FC) serão pontuados de 0 a 20 da seguinte forma:

- 1. Conhecimento e experiência favoráveis à execução das tarefas descritas no Plano de Trabalhos (3) deste concurso (0-9);
- 2. Trabalhos científicos publicados (0-6);
- 3. Projetos anteriores em que colaborou ou promoveu (0-5).

8.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos.

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 O Júri reserva-se o direito de, perante dúvidas suscitadas na análise das candidaturas, contactar ou recorrer a entrevista no sentido de solicitar esclarecimentos adicionais.

8.7 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo Júri. Não havendo realização de entrevista, a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular (AC).

8.8 O Júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

## **9. Comunicação dos resultados**

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, por correio eletrónico, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Em caso de desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente, até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso.

## 10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

Até 10 dias úteis após a deliberação do Conselho Diretivo, os candidatos são notificados da lista ordenada de classificação final e da decisão de concessão da bolsa a concurso por correio eletrónico.

## 11. Apresentação de candidatura

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIOCANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devidamente preenchido, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado ou mestrado integrado.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e), f) e g), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 25/11/2020 e 14/12/2020.

## **12. Legislação e regulamentação aplicáveis**

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

### **Notas:**

- Em caso de divergência entre as versões do edital em português e em inglês, prevalecerá a versão do edital em português.
- Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir não atribuir esta bolsa.

O Presidente do Júri,



Jorge Lobo Arteaga